



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 5/2025

Requer do Prefeito Municipal informações acerca da Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca da Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública de Foz do Iguaçu, especificamente sobre o **status atual do certame**:

- 1) Em qual fase encontra-se o processo licitatório ou a contratação relacionada à PPP de Iluminação Pública?
- 2) Houve alterações no cronograma inicial? Caso afirmativo, quais foram os motivos e quais as novas previsões?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente expediente, com objetivo assegurar o acompanhamento do cumprimento dos compromissos assumidos em campanha eleitoral, em especial a meta de transformar Foz do Iguaçu em uma “cidade iluminada”, promovendo segurança, eficiência energética e bem-estar para a população, considerando a Lei nº 5.311, de 31 de outubro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Foz do Iguaçu.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2025.

Bosco Foz

Vereador



LEI Nº 5.311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.



Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Foz do Iguaçu, nos termos da Lei Complementar nº 207, de 16 de julho de 2013.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos de iluminação pública compreende a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, sem prejuízo da inclusão e detalhamento, pelo Executivo Municipal, no escopo de contrato de concessão, de outras atividades essenciais à realização dos referidos serviços.

Art. 2º Fica vinculada a integralidade das receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, de que trata a Lei nº 2.725, de 26 de dezembro de 2002 e a Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, ao pagamento e à garantia de adimplência de obrigações pecuniárias do Município decorrentes da parceria público-privada relacionada à prestação dos serviços de iluminação pública de que trata o art. 1º desta Lei, tais como contraprestações pecuniárias, aportes de recursos, bonificações, penalidades e indenizações eventualmente devidas ao parceiro privado em razão da extinção antecipada do contrato de concessão.

§ 1º O contrato de concessão relativo à parceria público-privada disciplinará as regras de pagamento e de garantia referidos no caput deste artigo, podendo prever, em especial, que os valores decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em uma ou mais contas segregadas e vinculadas, a serem mantidas em instituição financeira depositária ou custodiante, a qual será encarregada do controle e repasse de recursos às partes interessadas, sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar mecanismos de garantia alternativos ou complementares ao previsto no caput, observada a legislação aplicável, em especial garantias

reais e fidejussórias, como aval e fiança.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a redução da arrecadação da CIP, por meio da revisão de alíquotas, desde que observadas as seguintes condições cumulativas:

I - quando forem verificados 3 (três) exercícios fiscais consecutivos de superávit na arrecadação da CIP, frente às despesas correspondentes, suportadas pela contribuição;

II - houver previsão de receitas e despesas da CIP, no PPA vigente, que projete superávit acima de 30% (trinta por cento) em cada um dos 2 (dois) exercícios seguintes;

III - a redução autorizada somente poderá abranger o excedente de arrecadação que for superior ao superávit de 30% (trinta por cento), a que se refere o inciso II deste artigo;

IV - que a redução da arrecadação não afete o sistema de pagamentos e de garantias da parceria público-privada, em especial a capacidade de manutenção dos montantes mínimos a serem depositados nas contas vinculadas discriminadas no contrato de concessão, bem como não haja inadimplementos do Poder Público relativos às suas obrigações definidas no âmbito da concessão.

Art. 4º Para atender aos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial nas leis orçamentárias, no Plano Plurianual do Município de Foz do Iguaçu - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Transparência e Governança

Luis Cezar Furlan
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras

[Download do documento](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 750F-8B9B-D3BF-6BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 14/01/2025 09:31:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/750F-8B9B-D3BF-6BFB>